

SUPLENTE: Eugênio Botinha, CPF: XXX.XXX. 716-00
Art. 3º: Os membros do Comitê Técnico terão mandato de 03 (três) anos, admitida uma recondução.

Art. 4º: Os membros do Comitê Técnico deverão proceder com imparcialidade, independência, competência e discricão, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 9.307/96, que trata da arbitragem.

Art. 5º: A resolução de eventuais divergências deverá observar os procedimentos previstos na Cláusula 35 e demais do Contrato 003/SMSO/2018, bem como a legislação aplicável ao caso.

Art. 6º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

CESAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL

SMUL.G.

6068.2021/0010281-2

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial os relatórios de classificação da cotação eletrônica (doc. 054325490, 054325759 e 054331329), as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF (docs. 054331688 e 054336447) da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, desta Pasta (doc. 054781127), as quais acolho, e no uso da competência que me foi delegada pela Portaria nº 09/2021/SMUL, HOMOLOGO a Cotação Eletrônica nº 012/2021/SMUL e AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, da pessoa jurídica de direito privado DEISE APARECIDA CARTAGINEZZI KREITLOW 29105210879, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 39.499.554/0001-10, para fornecimento de caixa para arquivo morto em papelão, com medidas aproximadas de 360 X 240 X 135 mm e gramatura média de 420g/m², conforme Requisição (doc. 053525200), no valor unitário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.298,00 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais) conforme Proposta em doc. 054325759.

II - Em consequência, AUTORIZO o empenhamento em favor da DEISE APARECIDA CARTAGINEZZI KREITLOW 29105210879, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 39.499.554/0001-10, no valor total de R\$ 6.298,00 (seis mil e duzentos e noventa e oito reais), onerando a dotação orçamentária nº 29.10.15.122.3024.2.10 0.3.3.90.30.00.00, conforme Nota de Reserva nº 57.586/2021 (doc. 053653350).

III - Ficam designados os servidores DERICK ALVES ELOIS - RF: 856.577.5 e RICARDO PEDRO SIMÕES NAZARIAN - RF: 554.938.8, como fiscal titular e suplente, respectivamente.

IV - Publique-se.

V - Após, à CAF, para regular prosseguimento.

FRANCINALDO DA SILVA RODRIGUES

Coordenador V

SMUL/CAF

SMUL.G.

PORTARIA nº 072/SMUL/GAB/2021

6068.2021/0011320-2

Designa membros para compor a Comissão de Apuração Preliminar, referente ao processo SEI nº 6068.2021/0011320-2.

CESAR AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar para integrar a Comissão de Averiguação Preliminar, a fim de apuração de eventual responsabilização funcional, referente ao processo SEI nº 6068.2021/0011320-2, os seguintes servidores:

- Do Setor Jurídico (ATAJ):

Beatriz Ruggieri - RF: 878510-4

Maria da Conceição Campello de Souza Galli - RF: 863834-4

- Do Setor Técnico (CAF):

Fernanda Passos Vieira – RF: 823.171-1

Andrey Vital Teodoro – RF: 886.836-1

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

CESAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

SMUL.G.

PORTARIA nº 073/SMUL/GAB/2021

6068.2021/0011319-9

Designa membros para compor a Comissão de Apuração Preliminar, referente ao processo SEI nº 6068.2021/0011319-9.

CESAR AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar para integrar a Comissão de Averiguação Preliminar, a fim de apuração de eventual responsabilização funcional, referente ao processo SEI nº 6068.2021/0011319-9, os seguintes servidores:

- Do Setor Jurídico (ATAJ):

Beatriz Ruggieri - RF: 878510-4

Maria da Conceição Campello de Souza Galli - RF: 863834-4

- Do Setor Técnico (CAF):

Fernanda Passos Vieira – RF: 823.171-1

Andrey Vital Teodoro – RF: 886.836-1

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de novembro de 2021

CESAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

SMUL.G.

PORTARIA nº 074/SMUL/GAB/2021

6068.2021/0011318-0

Designa membros para compor a Comissão de Apuração Preliminar, referente ao processo SEI nº 6068.2021/0011318-0.

CESAR AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.061, de 03 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar para integrar a Comissão de Averiguação Preliminar, a fim de apuração de eventual responsabilização funcional, referente ao processo SEI nº 6068.2021/0011318-0, os seguintes servidores:

- Do Setor Jurídico (ATAJ):

Beatriz Ruggieri - RF: 878510-4

Maria da Conceição Campello de Souza Galli - RF: 863834-4

- Do Setor Técnico (CAF):

Fernanda Passos Vieira – RF: 823.171-1

Andrey Vital Teodoro – RF: 886.836-1

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

CESAR AZEVEDO Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.ATECC.

6068.2021/0010665-6

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/368/ATECC/2021

Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/368/ATECC/2021:

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

SMUL.ATECC.

6068.2021/0010964-7

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/371/ATECC/2021

Em face da documentação, das peças gráficas apresentadas e da MANIFESTAÇÃO nº 371/ATECC/2021 (doc. 054690347):

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

ATOS DA PRESIDENTE

RESOLUÇÕES

PROCESSO: 6011.2020/0003224-2

INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL - SGM (NÚCLEO TERMINAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT)

LOCAL: TERMINAL DE ÔNIBUS VILA PRUDENTE - AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNÁCIO ANHAIA MELLO, VILA PRUDENTE

ASSUNTO: CONSULTA DE ZONEAMENTO

RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/008/2021

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **104ª Reunião Ordinária**, realizada em 14 de outubro de 2021, por **15 votos favoráveis e 01 abstenção**, à vista da Informação doc. no 050069776 no Processo SEI nº 6011.2020/0003224-2, referente aos parâmetros máximos de uso de ocupação do solo para o Terminal de Ônibus Vila Prudente,

RESOLVE:

Que sobre as áreas que compõe o referido Terminal de Ônibus, localizado em SAPAVEL, Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, recaem os parâmetros de uso e ocupação do solo de ZEU, conforme disposto na Lei no 16.402/2016.

PROCESSO: 6068.2021/0002051-4

INTERESSADO: SMUL

ASSUNTO: MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES NAS CERTIDÕES REFERENTES ÀS LEIS DE OPERAÇÃO URBANA FARIA LIMA E ÁGUA BRANCA NÃO MAIS VIGENTES

RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/010/2021

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **42ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de novembro de 2021, por **15 votos favoráveis e 02 abstenções**, à vista do contido no processo nº 6068.2021/0002051-4,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para análise e deliberação relativas à atualização das certidões declaratórias de benefícios auferidos a égide da lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995 (Operação Urbana Água Branca) e da lei nº 11.732, de 14 de março de 1995 (Operação Urbana Faria Lima) já revogadas;

CONSIDERANDO o artigo 379 da Lei 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico – PDE), que assegura os direitos de alvarás de aprovação e de execução concedidos anteriormente à sua vigência, bem como os direitos de construção constantes em certidões expedidas de acordo com as leis acima mencionadas;

CONSIDERANDO o artigo 380 da Lei 16.050/2014 (PDE) e o artigo 162 da Lei 16.402/2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo – LPUOS), que estabelecem condições para a análise de processos de licenciamento de obras e edificações protocolados anteriormente à data de promulgação das referidas leis,

RESOLVE

1. Os pedidos de atualização de Certidões emitidas na vigência da Lei nº 11.774, de 18 de maio de 1995 (Operação Urbana Água Branca) e da Lei nº 11.732, de 14 de março de 1995 (Operação Urbana Faria Lima) serão formalizados junto a São Paulo Urbanismo, a quem competirá a instrução e o encaminhamento da solicitação, para análise e deliberação da CTLU;

2. A Certidão original será atualizada na forma de uma Certidão Substitutiva, emitida pela CTLU, mediante análise da instrução encaminhada e posterior deliberação;

3. A instrução encaminhada à CTLU conterá a caracterização do imóvel objeto da Certidão original, abrangendo localização, área do terreno e número de contribuintes cadastrados, além da indicação dos benefícios obtidos por meio da adesão às leis nº 11.732/1995 e 11.774/1995;

4. Os benefícios serão caracterizados relativamente aos direitos de construção auferidos ao imóvel e não ao empreendimento em particular;

5. As características do empreendimento específico relacionado na Certidão original não serão transpostas à Certidão Substitutiva, a qual conterá exclusivamente a discriminação dos direitos de construção atribuídos ao imóvel caracterizado, auferidos à época, nas condições estabelecidas pelas leis nº 11.732/1995 e 11.774/1995;

6. Caberá à CTLU avaliar, no caso concreto, a manutenção de contrapartidas urbanísticas eventualmente pactuadas na proposta de adesão original e não expressamente previstas nas Leis municipais no 11.774/95 e 11.732/95, cuja retirada de certidão, por ocasião de procedimento de distrato, exigirá a devida justificativa.

7. O atendimento às demais disposições da legislação pertinente será aferido no curso do licenciamento edilício, no qual será requerida a apresentação da Certidão Substitutiva;

8. Os projetos modificativos de projetos de edificação elaborados sob a égide das leis nº 11.732/1995 e 11.774/1995 serão analisados de acordo com as disposições do artigo 380 e 381 do PDE e do artigo 162 e 163 da LPUOS.

PROCESSO: 2018-0.038.103-0

INTERESSADO: BRUBUSS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI

ASSUNTO: AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

LOCAL: RUA PRAIA TIPITI-MIRIM, 51

RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/011/2021

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **42ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de novembro de 2021, por **unanimidade de votos**, à vista da Informação nº 0700/2018/SMUL/DEUSO para o Processo 2018-0.038.103-0,

RESOLVE

Que os parâmetros de parcelamento, uso, ocupação do solo e incomodidade para o imóvel em pauta, SQL nº **190.059.0044-9**, e para os imóveis **0009-0, 0010-4, 0011-2, 0042-2, 0041-4, 0013-9, 0014-7, 0015-5, 0043-0, 0017-1, 0018-1, 0019-8, 0020-1, 0021-1, 0022-8, 0046-5, 0045-7, 0024-4, 0025-2, 0040-6, 0039-3, 0027-9, 0037-6, 0038-4, 0029-5 e 0030-9, do Setor 190 e Quadra 059**, sem zona e sem perímetro de qualificação ambiental nos Mapas 1 e 3 da Lei nº 16.402/16, serão os estabelecidos para a **Zona de Centralidade – ZC** e para o **Perímetro de Qualificação Ambiental – PA 10**, nos quadros da referida lei.

PROCESSO: 6057.2018/0003392-0
INTERESSADO: SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO

ASSUNTO: DÚVIDA LEGISLAÇÃO (ARTIGO 127 LEI Nº 16402/16).

RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/012/2021

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **42ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de novembro de 2021, por **unanimidade de votos**, com base no contido na Informação SMDU/DEUSO/DNUS Nº 038632800 para o Processo SEI 6057.2018/0003392-0,

RESOLVE

Que os empreendimentos considerados de baixo risco, de que tratam os artigos 127 e 133 da Lei 16.402/16 e o Decreto nº 57.298/16, não constituem atividades ou subcategorias de usos que possam orientar as análises para aprovação de edificações novas ou de reformas, e limitam-se a uma relação de atividades que podem ser instaladas exclusivamente em edificações existentes, regulares ou não, anteriores à vigência da Lei 16.402/16.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO DESPACHO SMUL.ATECC. CPPU/159/2021, PUBLICADO NO D.O.C. DE 11/11/2021, PÁGINA 23

Onde se lê:

Rua Bom Sucesso, 2020

Leia-se:

Rua Bom Sucesso, 220

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Despacho SMUL.ATECC.CPPU/168/2021

Processo: 6068.2021/0010893-4

Interessado: M.M. ASSESSORIA A EVENTOS, CONGRESSOS E PROMOCOES EIRELI

Local: PONTE OCTÁVIO FRIAS DE OLIVEIRA

Assunto: INTERVENÇÃO URBANA – ILUMINAÇÃO DE PONTE

PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado **Considerando** a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando as informações SP-URB/SPE-ASS-PURB (054723120/054723270);

DEFIRO a iluminação temporária na Ponte Estaiada Octávio Frias de Oliveira, no dia 08 de dezembro de 2021, das 20h às 22h, por tratar-se de intervenção comemorativa temporária sem publicidade, desde que não seja exibido qualquer logo, marca comercial ou mensagem.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Despacho SMUL.ATECC.CPPU/169/2021

Processo: 6068.2021/0011144-7

Interessado: SISTEMA B BRASIL

Local: RUA OSCAR FREIRE E RUA BELA CINTRA

Assunto: INTERVENÇÃO URBANA – ESCULTURAS “SISTEMA B”

PROCESSO INDEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado **Considerando** a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.SEOC.CPPU/005/2016, que dispõe sobre a realização de intervenções urbanas com exposição temporária de esculturas em logradouro público;

Considerando as informações SP-URB/SPE-ASS-PURB (054778864/054779114);

INDEFIRO a intervenção urbana com exposição de esculturas em logradouros públicos denominada “Rua B”, proposta para ocorrer no período de 30 de outubro a 30 de novembro de 2021, na Rua Oscar Freire e na Rua Bela Cintra, pela solicitação feita em data posterior ao início pretendido para sua realização e por falta de tempo hábil para submissão da solicitação à CPPU em sua próxima reunião ordinária.

Despacho SMUL.ATECC.CPPU/170/2021

Processo: 6068.2021/0011271-0

Interessado: EVENTO PROMOÇÕES E TURISMO LTDA

Local: AV. MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 6157

Assunto: EVENTO - NATAL SHOW

PROCESSO INDEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado **Considerando** a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/018/2014, que dispõe sobre elementos de comunicação visual de decoração natalina na cidade de São Paulo;

Considerando as informações SP-URB/SPE-ASS-PURB (054779294/054779416);

INDEFIRO a intervenção urbana com instalação de Árvore de Natal com logo do estabelecimento comercial, proposto para ser instalado no estacionamento do Atacadão na Av. Morvan Dias de Figueiredo, nº 6.157.

2. Não há óbices à instalação de decoração natalina, desde que não tenha inserção de logos, marcas ou qualquer símbolo de caráter comercial ou publicitário.

Despacho SMUL.ATECC.CPPU/171/2021

Processo: 6068.2021/0010774-1

Interessado: CDN COMUNICACAO CORPORATIVA LTDA

Local: SÃO PAULO

Assunto: SEMANA MUNDIAL DO USO CONSCIENTE DE ANTIBIÓTICOS 2021

PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à